

EMENDA SUBSTITUTIVA N.º _____/2026.

AO PROJETO DE LEI N.º 662/2025.

Alteram os art. 2º, 3º e 4º do Projeto de Lei n.º 662/2025, que altera a Lei Municipal n.º 884, de 12 de fevereiro de 1969, que “Dispõe sobre o estatuto dos funcionários da prefeitura municipal de Betim”.

Art. 1º Fica alterado o art. 2º do Projeto de Lei n.º 662/2025 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º Fica alterado o caput do art. 1º, da Lei Municipal n.º 884, de 12 de fevereiro de 1969, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Esta Lei institui o regime jurídico único dos servidores públicos da Administração Pública Direta, Indireta, Autárquica e fundacional dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Betim, observado o disposto na Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º Fica alterado o art. 3º do Projeto de Lei n.º 662/2025 que passa a vigorar com as seguintes alterações no art. 184 da Lei Municipal n.º 884/1969:

Art. 3º...

Art. 184 ...

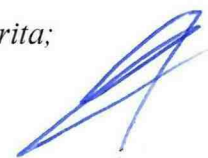
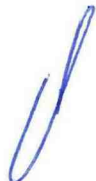
I ...

II ...

III - pelo chefe imediato, na forma deste estatuto, nos casos de advertência escrita;

IV ...

Parágrafo único ...



Art. 3º Fica alterado o art. 4º do Projeto de Lei nº 662/2025 que passa a vigorar com a seguinte alteração no §1º do art. 224-A da Lei Municipal nº 884/1969:

Art. 4º ...

Art. 224-A ...

§1º O SESMT atenderá aos critérios de dimensionamento e composição definidos pela legislação federal vigente, aplicando subsidiariamente a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e pelas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego.

§2º ...

§3º ...

Art. 4º Esta Emenda entra em vigor na data de sua aprovação.

Betim, 24 de março de 2026.

Edson Leonardo Monteiro dos Santos
Vereador Léo Contador

